



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17/2009

Fixa o valor das cestas básicas dos servidores da Câmara Municipal de Roseira.

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º O valor da cesta básica fornecida aos funcionários da Câmara Municipal de Roseira deverá respeitar um teto no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º A cesta básica poderá ser fornecida mediante vale alimentação ou vale refeição.

Art. 3º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 11 de maio de 2009.

Vereador Claudinei Ramos
Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães
Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues
1º Secretário

Vereador José Augusto Coelho Pereira
2º Secretário



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da variação do valor dos alimentos que compõem a cesta básica, se faz necessário o reajuste de seu valor.

Como o gasto anual com o fornecimento de cestas básicas ultrapassará o valor de dispensa de licitação, também é necessário possibilitar a contratação de empresa especializada em vales alimentação ou refeição.

Por esses motivos a Mesa da Câmara Municipal apresenta o presente projeto para apreciação do plenário.

Plenário vereador João Caltabiano, 11 de maio de 2009.

Vereador Claudinei Ramos
Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães
Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues
1º Secretário

Vereador José Augusto Coelho Pereira
2º Secretário